



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

DECRETO Nº 12/2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal em vigor;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (*COBRADE*), com o n.º 1.5.1.1.0, nível três, Emergência em Saúde Pública, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n.º 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n.º 113, de 12 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito Estadual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

gabinete@montalvania.mg.gov.br

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

E por fim, **CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Municipais n°s 006, de 18 de março de 2020, n° 008 de 23 de março de 2020 e n° 009 de 26 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE**, no Município de Montalvânia - MG, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado enquanto durar a pandemia, obedecendo as orientações do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública em saúde, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas nos Decretos n°s 006, de 18 de março de 2020, n° 008 de 23 de março de 2020 e n° 009 de 26 de março de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 15 de abril de 2020.


OSÉ FLORISVAL DE ORNELAS
Prefeito Municipal

OSÉ FLORISVAL DE ORNELAS
Prefeito Municipal